
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.130, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 206.296.743,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 206.296.743,22 (Duzentos e Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	61500000001	449051	22.222.222,22
281010412212978338 - NGPR	01500000001	339140	74.521,00
761010812212974668 - SEAC	01500000001	339030	110.000,00
761010812212978338 - SEAC	01500000001	339037	200.000,00
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339037	2.000.000,00
761010842215008818 - SEAC	01500000001	339037	1.690.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	01801211154	319001	180.000.000,00
TOTAL			206.296.743,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897568 - SEOP	61500000001	449051	22.222.222,22
281010412212974668 - NGPR	01500000001	339030	74.521,00
481011236415068866 - SECTET	01500000001	335041	4.000.000,00
842020927200019027 - FINANPREV	01801211154	319001	180.000.000,00
TOTAL			206.296.743,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de agosto de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.930, DE 21/08/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.